



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2027/2022

DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza contratações temporárias, emergenciais de excepcional interesse público e dá outras providências.

ENIO BRAGA FERREIRA, Vice Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar para substituição de servidoras afastadas em face de licença maternidade, pelo período não superior a 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Vagas	Função	Nível	Horas	Servidor(a) Substituído(a)
01	Professor área I – Séries iniciais	1	20	Deise Schossler de Souza

§ 2º Em caso de desligamento do(a) contratado(a) por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo(a), respeitado o período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As contratações especificadas nesta lei seguirá a ordem de classificação do processo seletivo nº 04/2022.

Art. 3º Fica autorizado aplicar o piso nacional do magistério como remuneração mínima, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Tabai, 03 de março de 2022.

Enio Braga Ferreira

Vice - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Valnei Machado de Quadros

Agente Administrativo

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 04/03/2022

Imacrid Martins

Rubrica Responsável

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa, autorização para contratação temporária e emergencial de pessoal para o cargo de Professor de área I, para substituição da seguinte servidora, a qual sairá em licença maternidade:

Vagas	Função	Nível	Horas	Servidor(a) Substituído(a)
01	Professor área I – Séries iniciais	1	20	Deise Schossler de Souza

O presente projeto de lei trata de contratação de servidores em caráter emergencial para garantir professores suficientes com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares, eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de docentes, prejudicando o aprendizado dos estudantes.

Considera-se desnecessário o envio de Impacto Orçamentário, já que estes cargos já se encontram preenchidos nos últimos exercícios.

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 17 de fevereiro de 2022.


Enio Braga Ferreira
Vice - Prefeito Municipal